

INTERESSADA : Jeovete Muanza Firmino Buca

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jeovete Muanza Firmino Buca, no Instituto Politécnico Industrial do Kilamba Kaxi Nº 8056 "Nova Vida", na província de Luanda, município do Kilamba Kaxi, em Angola, no período de 2019 a 2023.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.000107/2025-37	PARECER Nº 74/2025	APROVADO EM: 5/2/2025
--------------------------	--------------------	-----------------------

I – RELATÓRIO
Jeovete Muanza Firmino Buca, mediante o processo NUP 30021.000107/2025-37, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Politécnico Industrial do Kilamba Kaxi Nº 8056 "Nova Vida", na Província de Luanda, município do Kilamba Kaxi, em Angola, no período de 2019 a 2023. O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

A solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jeovete Muanza Firmino Buca, no Instituto Politécnico Industrial do Kilamba Kaxi Nº 8056 "Nova Vida", na Província de Luanda, município do Kilamba Kaxi, em Angola, no período de 2019 a 2023 e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: KB



1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 74/2025

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da CEB

Ada PGJ Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2